



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RS

Objeto: Contratação de serviços de mídia, para o Poder Legislativo de Vera Cruz /RS.

#### **1. OBJETO**

Contratação de serviços de mídia, a fim de ampliar a publicidade e a visibilidade das ações do Poder Legislativo de Vera Cruz /RS.

Sendo um espaço exclusivo no Portal, publicado semanalmente, com os principais desdobramentos das sessões.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de serviços de mídia para divulgação das ações institucionais do Poder Legislativo do município de Vera Cruz – RS tem como objetivo garantir maior publicidade, transparência e visibilidade às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, previstos no **art. 37**, caput, da Constituição Federal. A contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seguintes dispositivos:

**Art. 11**, inciso I, que estabelece como princípio da contratação pública a observância do interesse público;

**Art. 5º**, que trata da obrigatoriedade da ampla divulgação dos atos administrativos;

**Art. 6º**, inciso XXV, que define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em normas técnicas usuais de mercado;

**Art. 74**, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de outros serviços, cujo valor não ultrapasse R\$ 54.000,00, no caso de serviços de natureza comum, desde que justificada a escolha do fornecedor e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de serviços de mídia com a finalidade de divulgar, de forma ampla e acessível, as ações institucionais e legislativas realizadas pela Câmara Municipal de Vera Cruz – RS. Essa divulgação visa fortalecer os princípios da transparência, publicidade e



acesso à informação, assegurando que a população tenha pleno conhecimento das atividades parlamentares desenvolvidas em prol do interesse público. A prestação dos serviços incluirá a veiculação de conteúdos informativos e institucionais em veículos de comunicação social de reconhecida atuação no município e na região. A contratação contemplará a produção, edição e veiculação do material informativo, garantindo que os conteúdos atendam aos padrões técnicos de qualidade e linguagem acessível à comunidade. Os serviços serão executados por empresa ou profissional com experiência comprovada na área de comunicação institucional e jornalismo público. Essa solução visa garantir a efetividade da comunicação institucional, promovendo maior engajamento da população com o Legislativo Municipal e fortalecendo os vínculos entre a Câmara e os cidadãos. Além disso, busca-se atender às obrigações legais relacionadas à transparência pública e à prestação de contas à sociedade

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto da presente contratação consistirá na prestação de serviços de mídia voltados à produção, divulgação e veiculação de conteúdos institucionais e informativos relacionados às atividades do Poder Legislativo do Município de Vera Cruz – RS.

A contratada deverá atuar em conjunto com a assessoria de comunicação da Câmara Municipal para planejar os conteúdos a serem veiculados, alinhando os temas com o calendário legislativo e as ações relevantes da Casa Legislativa. A produção deverá observar critérios de clareza, acessibilidade, imparcialidade, identidade visual institucional e respeito à legislação vigente, especialmente quanto à comunicação institucional pública.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato firmado entre o Poder Legislativo de Vera Cruz – RS e a empresa contratada para prestação de serviços de mídia será realizada de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle administrativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 117 a 120; e serão realizadas pela Assessora de Imprensa Vitória Mariana Flôres.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, aprovada pelo responsável pela fiscalização do contrato Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, na sua forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

## **9. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto não será parcelado.

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL**

- a)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

### **12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VERA CRUZ**  
RIO GRANDE DO SUL

<b>Referência</b>	1180
<b>Órgão:</b>	01.001 – Câmara de Vereadores
<b>Ação:</b>	2003 – Divulgação Oficial da Câmara de Vereadores
<b>Vínculo:</b>	5010000 - Outros Recursos não Vinculados
<b>Subelemento:</b>	33390399200000000000 – Serviços de publicidade institucional

Vera Cruz/RS, 10 de setembro de 2025.

**Fernanda Heloísa Timm Goveia**  
**Oficial Administrativo**